



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Liliane Roriz



EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 - CAF

(Da Senhora Deputada Liliane Roriz)

Ao Projeto de Lei nº 188, de 2015, que “Dispõe sobre a instalação de dispositivos que visem o uso racional de água potável nas novas edificações”.

O art. 1º do Projeto de Lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

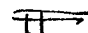
“Art. 1º As novas edificações, com área superior a 1.000 m², destinadas às categorias de uso residencial multifamiliar, comercial e industrial, ficam obrigadas a contar com equipamentos destinados ao uso racional da água potável.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa instituir a obrigação de instalação de dispositivos destinados ao uso racional de água potável a edificações com área superior a 1000m², pois nos imóveis com metragem menor a esta, o espaço é pequeno e insuficiente, o que inviabiliza a implantação da obra como a determinada pela norma.

Sala das Sessões,


Deputada **LILIANE RORIZ**

CAF. Recebi
Em 11/03/15
Ass. 
Mat. 17.616